

## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

### **LEI № 1.044, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Ajusta valores do anexo I da Lei Municipal nº 808/2011 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Brejão/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada, a ajustar os valores financeiros do anexo I da Lei Municipal nº 808/2011.
  - Art. 2º. O anexo I de que trata o artigo primeiro, constará de 01 (uma) planilha.
- Art. 3º. As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.
- Art.  $4^{\circ}$ . Os efeitos financeiros desta Lei entram em vigor a partir de primeiro de fevereiro do corrente ano de 2025.
  - Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, Gabinete do Prefeito

Brejão/PE, em 21 de fevereiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

PREFEITO













# GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

LEI № 1.044, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### ANEXO I

## CARGOS DE L'USE MONTE CO E ENONE DE ÃO

QUANTIDA		0(1,17,0)	
DE CARGOS	CARGOS CO	LO	VALOR
01	SECRETÁRIO	*****	Lei específica
02	Assessor(a) Técnico Educacional	CCE-01	4.500,00
02	Diretor(a) de Departamento	CCE-02	3.084,27
04	Gerente de Departamento	CCE-03	2.927,55
10	Chefe de Divisão	CCE-04	2.444,85
15	Coordenador(a) de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais	CCE-05	2.419,78
05	Coordenador(a) de Projetos para a Educação Infantil	CCE-06	2.419,78
03	Coordenação de Projetos Educacionais	CCE-07	1.849,31
06	Coordenador de Programas Complementares e Tecnologia	CCE-07	1.849,31
01	Chefe de Setor	CCE-08	1.542,14
06	Assessor de Gabinete	CCE-09	1.519,56
35	Assessor de Apoio ao Infantil	CCE-09	1.519,56

Brejão em 21 de fevereiro de 2025.

Saulo Herrique Florentino de Barros

Prefeito









